

# Código de Ética e de Conduta

Política e Compromisso Social

Manual Costa Verde Integrated System



costaverde

"Um Código de Ética e de Conduta é a bússola moral de uma empresa. Ele define os princípios que orientam decisões, fortalecem a cultura organizacional e garantem transparência e integridade. Empresas éticas não apenas prosperam, mas deixam um legado de respeito e credibilidade."

**Ethics Matters**

# INDÍCE

0. Síntese e Aviso Legal	4
1. Campo de aplicação e âmbito	5
2. Fronteira e Contexto	6
3. Estratégia e Compromisso	7
4. A Nossa Missão, Visão e Valores	8
5. Partes Interessadas	9
6. Código de Ética e Conduta	10
<b>Art. 4.º Compromisso Social</b>	10
<b>Art. 5º Política CVIS</b>	11

# **O. SÍNTESE E AVISO LEGAL**

## **Síntese**

Este manual contempla a definição do campo de aplicação, âmbito e fronteira do sistema integrado da Costa Verde, faz parte integrante do Código de Ética e Conduta no seu artigo 4º o Compromisso Social, e no artigo 5º a Política do Sistema Integrado, também denominada CVIS.

## **Aviso Legal**

### Linguagem Inclusiva

Optámos por prescindir das referências de desagregação por género, ignorando aquela que é considerada uma boa prática, a utilização da linguagem inclusiva, dada a extensão dos conteúdos neste documento.

Entendemos que as preocupações neste âmbito estão refletidas nos nossos valores, sendo do conhecimento de todas as nossas partes interessadas.

# 1. CAMPO DE APLICAÇÃO E ÂMBITO

## Campo de aplicação

O Sistema de Gestão Integrado da Costa Verde (CVIS), está implementado de acordo com os requisitos das normas ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental), ISO 45001 (Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional), SA 8000 (Responsabilidade Social) e ISO 50001 (Sistemas de Gestão de Energia).

Aplica-se a todos os processos, atividades, produtos, serviços e meios (incluindo a frota) da empresa, que possam ter impacto no ambiente e riscos para os trabalhadores, clientes e demais partes interessadas. Aplica-se aos aspetos ambientais, energéticos e riscos de segurança que a organização pode controlar e sobre os quais se presume que tenha influência.

Dada a natureza da Costa Verde e dos seus produtos, o requisito 8.5.1 f) da norma ISO9001, não é aplicável, uma vez que a saída resultante dos processos de produção e fornecimento de serviço pode ser verificado por subsequente monitorização e medição.

## Âmbito

Produção de artigos cerâmicos de mesa e decoração.

## 2. FRONTEIRA E CONTEXTO

### Fronteira

Instalações fabris e escritórios situados na Zona Industrial de Vagos.

### Contexto

A estratégia da Costa Verde é definida tendo por base a análise do contexto organizacional e das necessidades e expectativas das partes interessadas relevantes.

A definição de uma estratégia coerente depende da aplicação orientada de ferramentas associadas à análise da empresa e dos seus processos, uma vez que os processos se encontram mapeados e são monitorizados através de indicadores, representando as atividades mais importantes da Costa Verde.

A metodologia adotada para identificar estas questões é a análise SWOT que, enquanto resultado da reflexão deste grupo alargado dos diferentes processos da organização, espelha a visão de todas as áreas e das suas interfaces com a envolvente.

Para este levantamento são reunidos grupos de trabalho multidisciplinares que, em modalidade de workshop, participam no brainstorming para definição da análise SWOT da empresa e dos processos. A gestão de topo está representada e toda a informação resultante foi ajustada e validada no documento – Plano Estratégico (respetivo ano).

Adicionalmente, conscientes da importância das partes interessadas relevantes e da sua influência para o desempenho da Costa Verde, foi definida uma matriz onde estão expressas as suas necessidades, expectativas e requisitos. Esta matriz é revista pelo menos anualmente em sede de revisão pela gestão, ou sempre que exista alguma parte interessada relevante nova (distinta das identificadas anteriormente, por exemplo associada a alteração substancial de atividade, produto ou serviço).

## **3. ESTRATÉGIA E COMPROMISSO**

### **Estratégia**

A Costa Verde promove uma estratégia no sentido de se afirmar como uma referência no mercado global da cerâmica de mesa, como empresa inovadora, sustentável e socialmente responsável, promovendo o aumento da notoriedade da marca junto dos mercados, desenvolvendo produtos alinhados com a afirmação “All Senses Matter”, apostando na inovação tecnológica, de produto e organizacional como forma de otimizar o processo produtivo de modo a torná-lo mais eficaz, eficiente e sustentável, fortemente alinhado com a estratégia de Economia Circular. Para o efeito deverá despoletar iniciativas de cooperação aberta (vigilância e projetos) com entidades do ENESII e outras partes interessadas relevantes para a captação de conhecimento em tecnologias e metodologias associadas.

### **Declaração de Compromisso da gestão de topo**

A gestão da Costa Verde, nos seus vários níveis organizacionais, assume de forma explícita o compromisso face a objetivos e práticas éticas, integrando-o na política de sustentabilidade organizacional, respeitando-o e fazendo-o respeitar.

## **4. A NOSSA VISÃO, MISSÃO E VALORES**

A Visão da Costa Verde é ser uma referência no mercado global da cerâmica de mesa, como empresa inovadora, sustentável e socialmente responsável.

A Missão é a de conceber, desenvolver e produzir produtos cerâmicos para promover o bem-estar, qualidade e beleza à mesa, com inovação, profissionalismo e sustentabilidade.

Definir Valores numa empresa é essencial, pois são parte integrante da base da cultura organizacional, orientando decisões, comportamentos e a forma como a empresa se relaciona com colaboradores, clientes e parceiros. Valores bem estabelecidos proporcionam uma orientação estratégica clara, garantindo que todas as ações estejam alinhadas com a Missão e a Visão da empresa. Além disso, facilitam a tomada de decisões coerentes, reduzindo incertezas e promovendo escolhas éticas e estratégicas. Também são fundamentais para o envolvimento dos colaboradores, criando um sentimento de pertença e propósito que fortalece a cultura organizacional. Organizações que colocam em prática os seus valores de forma autêntica conquistam maior reputação e confiança no mercado, fortalecendo o relacionamento com clientes e stakeholders, ajudando ainda a manter a identidade da empresa, assegurando estabilidade e resiliência.

Na Costa Verde os Valores são o Empenho e Dedicção, Flexibilidade, Justiça e Honestidade, Respeito pelo outro e pelo Ambiente, Cooperação e Espírito de Equipa e Gratidão, que integrados na sua operação geram um impacto positivo e duradouro na sociedade.



## **5. PARTES INTERESSADAS**

### **Internas**

Acionistas

Colaboradores

Representantes dos trabalhadores

Estagiários

### **Externas**

Clientes

Utilizadores

Fornecedores

Ambiente

Comunidade local

Sindicatos

Administração Central e Local (Entidades publicas)

Organizações parceiras

Associações empresariais e centros tecnológicos

Estabelecimentos de ensino e de investigação

Entidades oficiais e regulamentadores

Concorrentes

## **6. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **ARTIGO 1º – OBJETIVO**

O presente código estabelece objetivos de carácter ético. Sendo uma declaração de valores e princípios base da empresa, tem como principal objetivo reger o comportamento de colaboradores e apoiá-los na tomada de decisão e na informação de outras partes interessadas, de acordo com a cultura da empresa. Assim, será possível consolidar relações de confiança com as diversas partes interessadas.

### **Artigo 2º – CAMPO/ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se o presente código a toda a empresa, bem como pessoas e entidades que colaborem com a mesma num vínculo externo.

### **ARTIGO 3º – SUBSIDIARIEDADE**

O presente Código de Ética obedece ao princípio da subsidiariedade, ou seja, a sua observância não impede a aplicação simultânea das regras deontológicas de grupos profissionais específicos nem dos códigos sectoriais aplicáveis.

### **ARTIGO 4º – COMPROMISSO SOCIAL**

A Costa Verde tem consciência da importância do seu desempenho social e ambiental para as partes interessadas (stakeholders).

Neste sentido, comunica os seguintes compromissos sociais, em linha com o seu Código de Ética e os requisitos da Norma Internacional de Responsabilidade Social, SA8000:

- Não pratica e repudia o trabalho infantil, tendo estabelecido procedimentos para a reparação do mesmo.
- Não admite nem apoia trabalho forçado.
- Não tolera práticas discriminatórias na admissão, na remuneração, na promoção, no acesso à formação, no despedimento ou na reforma com base na raça, classe social, religião, género, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, afiliação política, sindical, associativa, idade ou de qualquer outra base discriminatória.
- Trata com respeito e dignidade todos os seus colaboradores.
- Proporciona às suas pessoas boas condições de trabalho nomeadamente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho.
- Procura assumir práticas para além do que está previsto na legislação ao nível da remuneração, horário de trabalho e formação profissional.
- Respeita a liberdade de associativismo e direito à negociação coletiva.

- Promove estes princípios junto das suas partes interessadas, nomeadamente através de assegurar o cumprimento destes compromissos sociais junto de fornecedores e subfornecedores, dentro da sua esfera de controlo ou influência.
- Respeita a legislação em vigor assim como todos os regulamentos internacionais, nomeadamente as convenções da OIT e Declaração Universal dos Direitos do Homem, encontrando-se este compromisso na política da empresa, acessível a todos os funcionários e extensiva a seus fornecedores e parceiros.

Com base nestes compromissos, a Costa Verde avalia periodicamente e adota medidas que acredita necessárias para melhorar continuamente o seu desempenho social.

Caso seja constatada alguma violação dos princípios acima enumerados, a empresa assume o compromisso de remediar a mesma, através de ações corretivas ou preventivas em conjunto com os demais envolvidos.

## **ARTIGO 5º – POLÍTICA CVIS**

A Costa Verde está empenhada no desenvolvimento sustentável da sua atividade industrial e encara a gestão ambiental, energética, da inovação, da saúde e segurança e compromissos sociais como fazendo parte da gestão integrada comprometendo-se a:

- Fomentar uma cultura de inovação, sustentabilidade e responsabilidade social como elemento de competitividade empresarial e valorização económica promovendo o aumento da notoriedade da marca, apostando na inovação tecnológica e organizacional.
- Proteger as pessoas e as instalações através da melhoria das condições de trabalho dos seus colaboradores.
- Estimular a criatividade e promover a valorização dos colaboradores, apoiando e desenvolvendo as suas competências nas diversas áreas de atuação, nomeadamente na gestão do conhecimento, qualificação e motivação.
- Manter relações éticas pautadas por princípios de verdade e transparência com todas as partes interessadas, incentivando a comunicação, consulta e a participação através da auscultação das necessidades das mesmas, no sentido de promover a melhoria contínua numa ótica de sustentabilidade.
- Cumprir a legislação, normas, regulamentos e outros requisitos aplicáveis que a organização subscreva.
- Ser uma referência no setor, investigando e desenvolvendo novas metodologias e produtos que antecipem as necessidades atuais e futuras e expectativas das partes interessadas.

Adotar medidas no sentido da:

- Racionalização de recursos (hídricos, energéticos e matérias-primas etc.).

- Promoção da proteção ambiental através da redução sustentada do impacto ambiental das atividades, com a minimização de emissões (gasosas, líquidas e sólidas).
- Utilização das melhores técnicas disponíveis e economicamente viáveis, com vista à prevenção da poluição, redução de impactos ambientais e à eficiência energética no consumo e uso de energia, e na melhoria contínua do desempenho energético.
- Promoção de critérios de gestão energética, na conceção e aquisição de produtos e serviços, orientados para a melhoria do desempenho energético.
- Melhoria das condições de saúde, segurança e proteção no trabalho.
- Aposta em condições de trabalho saudáveis e seguras, na prevenção de acidentes, lesões, ferimentos ou danos para a saúde.
- Orientação para a eliminação de perigos e redução de riscos para a saúde e Segurança dos trabalhadores.
- Criação de valor para a empresa e para as partes interessadas através de um processo de inovação planeado, sistemático e formalmente reconhecido.
- Implementação, execução e revisão da política da empresa, assegurando a disponibilidade de informação e de todos os recursos necessários para atingir os objetivos e metas, colocando em prática as intenções aqui mencionadas obtendo uma melhoria contínua da eficácia do sistema.
- Divulgação e comunicação interna e externa desta política, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

## **ARTIGO 6º – GOVERNO DA ORGANIZAÇÃO**

O exercício de funções da gestão deve ser desenvolvido com dedicação, zelo e integridade.

O objetivo da gestão de topo é o de, através da atividade da empresa, na satisfação das partes envolvidas, contribuir também para o progresso, desenvolvimento e bem-estar da sociedade.

## **ARTIGO 7º – CONTRIBUIÇÃO PARA A SOCIEDADE**

A nossa conduta enquanto indústrias estará sempre de acordo com os objetivos básicos da gestão, cumprindo fielmente as nossas responsabilidades para com a comunidade.

## **ARTIGO 8º – JUSTIÇA E HONESTIDADE**

Seremos sempre justos e honestos em todos os nossos contratos de negócio e comportamento pessoal. Não importa quanto talento e conhecimento podemos ter, sem a integridade pessoal, não podemos nem ganhar o respeito dos outros, nem melhorar o nosso próprio respeito.

## **ARTIGO 9º – COOPERAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPA**

Juntaremos todas as nossas capacidades para atingir os nossos resultados partilhados. Não importa o quão talentosos somos como indivíduos, mas sem espírito de cooperação e equipa, seremos apenas uma empresa vulgar. Assim, os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através de colaboração e cooperação mútuas.

#### **ARTIGO 10º – DEDICAÇÃO E EMPENHO**

Através da atividade da nossa empresa com dedicação e empenho constantes, melhoramos a nossa capacidade para contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

#### **ARTIGO 11º – CORTESIA E HUMILDADE**

Seremos sempre cordiais e modestos, respeitando os direitos e necessidades dos outros, a fim de reforçar as relações sociais saudáveis e melhorar a qualidade de vida nas nossas comunidades.

#### **ARTIGO 12º – FLEXIBILIDADE**

Todo o nosso pensamento e comportamento será continuamente adaptado às condições em constante mudança, tendo o cuidado de agir em harmonia com a natureza para garantir o progresso e o sucesso do nosso empreendimento.

#### **ARTIGO 13º – GRATIDÃO**

Agiremos com um sentimento de gratidão para todos os que conosco colaboram, confiantes de que esta atitude é uma fonte de vitalidade, permitindo-nos em conjunto superar os obstáculos que encontrarmos.

#### **ARTIGO 14º – RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS**

A Costa Verde reconhece e respeita os direitos humanos como princípios fundamentais das pessoas seguindo os princípios das convenções, tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e o Pacto Global, aplicando estes princípios na sua relação com todos os seus parceiros. A Costa Verde nunca empregará mão-de-obra infantil nem pactuará com tais práticas.

#### **ARTIGO 15º – LIBERDADE SINDICAL E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

A Costa Verde respeita o direito de todos os funcionários de se associarem a sindicatos de trabalhadores ou outras organizações de trabalhadores. Neste sentido, não interferirá com o estabelecimento ou gestão de tais organizações ou com a sua negociação coletiva.

#### **ARTIGO 16º – RESPEITO PELAS LEIS E REGULAMENTOS**

A Costa Verde e os seus colaboradores comprometem-se a cumprir escrupulosamente e a fazer cumprir as leis, regulamentos e contratos coletivos de trabalho aplicáveis ao sector, nomeadamente no que concerne os horários de trabalho, remuneração e higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

Esta atuação vai além das leis vigentes com a existência de um Sistema de Gestão Integrado certificado.

#### **ARTIGO 17º – NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

A Costa Verde promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores.

Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

#### **ARTIGO 18º – RELAÇÕES INTERPESSOAIS**

Os colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

Os colaboradores devem apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade indo de encontro às regras básicas para o bom funcionamento e organização da Costa Verde, transcritas no Manual de Acolhimento da Empresa.

Não são admissíveis comportamentos que prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, rumores ou informações não fundamentadas.

#### **ARTIGO 19º – RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A responsabilidade social da empresa é entendida como a contribuição do negócio para o desenvolvimento sustentável por via de uma gestão proactiva dos impactos ambientais, sociais e económicos das respetivas atividades.

A Costa Verde assume uma participação ativa junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar e qualidade de vida.

Para uma melhor qualidade de vida dos seus colaboradores e sociedade envolvente, a Costa Verde contribui para a preservação do meio envolvente e recursos não regeneráveis.

#### **ARTIGO 20º – INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Partilhamos os princípios explícitos no Pacto Global das Nações Unidas que pauta o desenvolvimento da sua atividade por práticas transparentes, íntegras e solidárias com todas as partes interessadas e espera a mesma atitude dos seus parceiros.

A Costa Verde está comprometida com uma conduta íntegra e em manter controles internos adequados para prevenir e detetar quaisquer fraudes ou irregularidades, principalmente no que diz respeito a questões financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses, uso de informações, património e branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo.

Concorremos no mercado de forma leal e não pactuamos com nenhum tipo de atividade anti concorrencial.

Não vendemos produtos ou prestamos serviços que impliquem a violação de sanções económicas ou leis ou regulamentos de controlo de exportação que lhes sejam aplicáveis.

## CLAÚSULAS GERAIS

### ARTIGO 21º – DEVER DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Os colaboradores da Costa Verde devem comunicar de imediato aos recursos humanos ou a qualquer membro da administração, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções quando os mesmos indiciem uma prática irregular suscetível de colocar em risco o funcionamento ou a boa imagem da empresa.

Qualquer individualidade pode comunicar preocupações com algo que não esteja de acordo com este código de ética, e que possam afetar de forma séria a Costa Verde, a vida ou saúde de uma pessoa. Podem efetuar a comunicação de irregularidades de forma totalmente anónima através do canal de denúncias disponível no site da empresa: <https://costa-verde.com/canal-de-denuncias/>

As irregularidades no âmbito da norma SA 8000 podem ser comunicadas diretamente a SAI – Social Accountability International, ou a entidade certificadora SGS através dos emails: [sa8000@sgs.com](mailto:sa8000@sgs.com) / [saas@saasaccreditation.org](mailto:saas@saasaccreditation.org)

### ARTIGO 22º – ACEITAÇÃO DO CÓDIGO

Os colaboradores subscrevem, quando iniciam funções, uma declaração de adesão ao presente código.

### ARTIGO 23º – DIVULGAÇÃO E CUMPRIMENTO

O presente código é entregue aos colaboradores aquando da sua admissão, o código é ainda disponibilizado no site, e afixado no painel informativo.

Todos os colaboradores reconhecem que a violação do código quebra a confiança com a Porcelanas da Costa Verde e com as suas partes interessadas, expondo-os a ações disciplinares individuais, rescisão contratual ou até responsabilidades judiciais.

### ARTIGO 24º – MELHORIA CONTÍNUA E REVISÃO DO CÓDIGO

O presente código poderá ser revisto a qualquer momento, sem periodicidade definida. Se este for revisto, deverá ser validado pela administração e todos os colaboradores serão informados da alteração. Em termos de monitorização do desempenho ético na organização, serão analisados os indicadores extraídos da avaliação de satisfação às partes interessadas.

#### **ARTIGO 25º – POLÍTICA DE PRIVACIDADE DOS DADOS**

Respeitamos a privacidade e a confidencialidade das informações relacionadas ou pertencentes aos seus clientes, sócios, colaboradores e outros com quem se relaciona. Protegemos os dados pessoais e outras informações confidenciais, independentemente da sua forma e suporte. Esta mesma política encontra-se pública no site da empresa: <https://costa-verde.com/politica-privacidade/>

#### **ARTIGO 26º – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Assumimos o compromisso de proteger os seus direitos de propriedade intelectual e de respeitar os direitos legais de propriedade intelectual de terceiros.

#### **ARTIGO 27º – SEGURANÇA DE TI**

Assumimos o compromisso de proteger as informações que nos sejam confiadas, bem como ativos físicos e de tecnologia de informação, através do desenvolvimento e da implementação de controles de segurança da informação.

#### **ARTIGO 28º – REDES SOCIAIS**

Assumimos o compromisso de utilizar as plataformas de redes sociais de maneira responsável, e de sermos cortês e respeitosos nas nossas comunicações públicas online.

#### **ARTIGO 29º – ENTRADA EM VIGOR E VALIDADE**

O presente código entra em vigor a dia 29 de janeiro de 2025 e terá uma duração indeterminada, até indicação expressa em contrário.